



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 409 DE 11 DE MARÇO DE 1991

"Modifica a redação do Artigo 1º e acrescenta Artigo na Lei Municipal nº 407/90!"

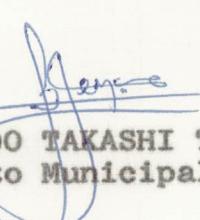
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica fixado em Cr\$223.688,19 (duzentos e vinte e tres mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e dezenove centavos), os vencimentos mensais dos Secretários Públicos Municipais.

ART.2º:- A correção do respectivo valor será estabelecido de acordo com o índice de Inflação Oficial, conforme Lei Federal pertinente ao assunto.

ART.3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 25 de março de 1991


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 25/03/91


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

